



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 58/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/05/2026

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

faleconosco@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CONTRATO N° 20250243 do município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 05 de maio de 2026.

Publique-se, Registre e Cumpra-se.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

PREFEITA MUNICIPAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6cecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Prefeitura Municipal

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
N° 20250103

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
N° 16.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, A S CONSULTEC PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 41.976.926/0001-02, com sede na TV BR 316 KM 316, S/N, CENTRO - BACABAL/MA, representada por AURINO SANTOS DE ANDRADE FILHO. Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual. Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 16/2025, CLÁUSULA SEGUNDA



Gabinete da Prefeita

PORTARIA N° 160/2026 - GPSAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA e a Lei Municipal nº 001 de 06 de Janeiro de 2025 que 'Dispõe sobre a alteração e criação da estrutura dos órgãos do Poder Executivo do Município de Santo Antônio dos Lopes, suas atribuições, dos cargos comissionados e suas respectivas remunerações, fixando princípios e diretrizes de gestão e revoga as Leis de estrutura administrativa anteriores e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR ENZO CRUZ DE SOUSA, para ocupar a função de FISCAL DE CONTRATO DE

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz que o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antônio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e § 5º A eventual prorrogação da ARP implica renovação dos quantitativos registrados. Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência. Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. § 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 24 de Abril de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO: Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de

Registro de Preços nº 20250103/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte: I - Quantitativo prorrogado por item: Empresa: A S CONSULTEC PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.976.926/0001-02, estabelecida à TV BR 316 KM 316, SALA 06, S/N, CENTRO, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). AURINO SANTOS DE ANDRADE FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00025	8- Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes Veículo RETROESCAVADEIRA 4X2 (Tração traseira, indicada para terrenos firmes e nivelados) ou 4x4 (Tração integral, ideal para solos irregulares e terrenos difíceis) potência 84 HP ou superior Peso Operacional: Entre 6.000 kg e 9.000 kg Tipo de Combustível: Diesel.	HORA	4,680.00	235,070	1.100.127,60
00026	9 -Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de Veículo PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA, 150 HP de potência ou similar 4x4 (tração integral) Diesel Força de Desagregação: Entre 9.000 kgf e 12.000 kgf, garantindo desempenho na movimentação de materiais compactados Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg Pneus reforçados para terrenos acidentados, disponíveis em diferentes medidas conforme a aplicação.	HORA	6,240.00	240,800	1.502.592,00
00027	10 -Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA; Veículo ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA motor turbo mínimo de 95 HP Tipo de Combustível: Diesel Velocidade Máxima de Deslocamento: 4 a 6 km/h Sistema de Giro: Rotação de 360º para maior flexibilidade nas operações Peso Operacional: Entre 9.000 kg e 14.000 kg.	HORA	6,240.00	235,790	1.471.329,60
00028	11- Veículo TRATOR DE ESTEIRA; potência 125 HP a 1800rpm; cilindrado 6,8l; movido Veículo TRATOR DE ESTEIRA potência 125 HP a 1800rpm cilindrado 6,8l movido a diesel Velocidade Máxima: Entre 8 km/h e 12 km/h Sistema de Direção: Controle diferencial ou hidráulico para melhor precisão de manobra Peso Operacional: Entre 11.000 kg e 14.000 kg Força de Tração: Aproximadamente 18.000 kg.	HORA	4,680.00	217,830	1.019.444,40
00029	12- Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m; Sistema Veículo MOTONIVELADORA, potência básica 125 HP, largura lâmina 3,7m Sistema de Direção: Direção articulada, com ângulo de até 45º para maior manobrabilidade Sistema de Tração: Geralmente 4x4, ideal para terrenos irregulares e de difícil acesso Ângulo de Inclinação: 90º a 180º, com ajuste hidráulico para flexibilidade nas operações Capacidade de Carga na Lâmina: Até 10.000 kg Peso Operacional: Entre 10.000 kg e 14.000 kg.	HORA	3,120.00	213,740	666.868,80
00030	13- Veículo CAMINHÃO MUNCK momento de carga útil de 20.050kgf; Tipo de Combustível Veículo CAMINHÃO MUNCK momento de carga útil de 20.050kgf Tipo de Combustível: Diesel Potência do Motor: Entre 200 HP e 350 HP Sistema de Direção: Hidráulico, facilitando as manobras em espaços restritos Número de Movimentos: Sistema com múltiplos eixos de movimentação, incluindo giro de 360º Pressão Máxima de Trabalho: Entre 250 bar e 300 bar, para garantir a força necessária para o içamento de cargas pesadas.	HORA	3,120.00	168,810	526.687,20

VALOR TOTAL R\$ 6.287.049,60

a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração; b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos; c) Fica vedada a utilização de quantitativos



remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução; d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 23 de Abril de 2026.

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 20250103
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 16.2025 PE

O Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, com sede na Avenida Presidente Vargas, 446, representado por LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal De Obras, Habitação E Urbanismo, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 41.922.844/0001-77, com sede na PC JORGE RACHID, Nº430, CENTRO - TUNTUM/MA, representada por VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA. Considerando, o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021 que estabelece: O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual. Considerando, o Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021 que prevê: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o disposto na minuta da ata de registro de preço do edital do Pregão Eletrônico 16/2025, CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme se aduz que o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Considerando o DECRETO, nº 005 de 02 de janeiro de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Santo Antônio dos Lopes - Estado do Maranhão, em seu Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e § 5º A eventual prorrogação da

ARP implica renovação dos quantitativos registrados. Considerando o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, na qual manifestaram se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que: a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência. Considerando a PORTARIA PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, que Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União, em seu Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. § 1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prorrogando-o até 24 de Abril de 2027, com a consequente renovação dos quantitativos nela registrados. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO PRORROGADO: Fica expressamente consignado que, em razão da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 20250103/2025, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, o quantitativo estimado para fornecimento durante o novo período de vigência será o seguinte: I - Quantitativo prorrogado por item: Empresa: VORTEX EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA LTDA; C.N.P.J. nº 41.922.844/0001-77, estabelecida à PC JORGE RACHID, Nº430, SALA 003, CENTRO, Tuntum, MA



representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00002	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00003	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00004	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00005	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00006	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00007	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00008	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00

00009	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00010	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00011	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00012	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00013	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00014	1-Veículo CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) truck 6x2 com potência mínima de 160cv, com capacidade para 12m³ Cilindrada: Aproximadamente 6.000 cm³, com torque elevado para suportar o trabalho pesado e condições exigentes de carga e terreno Cabine equipada com recursos de conforto e segurança, incluindo ar-condicionado, vidros elétricos, e assentos ergonômicos, garantindo o bem-estar do motorista em longas jornadas de trabalho.	MÊS	12.00	13.400,000	160.800,00
00015	2-Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00016	2-Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00017	2-Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de Antibloqueio) para maior segurança Direção hidráulica ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00



00018	2-Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mini Veículo CAMINHÃO PIPA TRUCK 6x2, 03 eixos motor a diesel, potência mínima de motor de 156cv Sistema de Freios: Pneumáticos a ar, com ABS (Sistema de ou elétrica, com assistência para facilitar o manuseio, especialmente em locais de difícil acesso Carroceria: estrutura metálica reforçada para o tanque de água, com sistema de fixação segura e fácil manuseio de mangueiras.	MÊS	12.00	15.100,000	181.200,00
00019	3- Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2; 02 eixos com potência mínima de 160cv; Volume: Veículo CAMINHÃO PIPA TOCO 4x2 02 eixos com potência mínima de 160cv Volume do Tanque: Capacidade que varia entre 6.000 a 12.000 litros Peso Bruto Total (PBT): Até 16.000 kg Capacidade de Carga Útil: Até 7.000 kg, dependendo do modelo de tanque e configuração de carga Carroceria: Chassi robusto com estrutura metálica para suporte do tanque de água, com sistema de fixação seguro.	MÊS	12.00	14.500,000	174.000,00
00020	4- Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv; Dianteira: 5 Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	MÊS	12.00	15.400,000	184.800,00
00021	4- Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Veículo CAMINHÃO PRANCHA TRUCK 6x2 com potência mínima de 160cv Dianteira: Suspensão independente com molas helicoidais ou feixe de molas Traseira: Suspensão pneumática ou feixe de molas, garantindo estabilidade no transporte de cargas pesadas Capacidade de Carga: Entre 10.000 kg e 18.000 kg Peso Bruto Total (PBT): Até 23.000 kg.	MÊS	12.00	15.400,000	184.800,00
00022	5- Veículo CARRETA PRANCHA; 02 eixos; Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg Veículo CARRETA PRANCHA 02 eixos Capacidade de Carga: Entre 20.000 kg e 35.000 kg Chassi reforçado para suportar impactos e vibrações durante o transporte Traseiras fixas ou hidráulicas para facilitar o carregamento e descarregamento de máquinas Capacidade para suportar cargas pesadas e operações frequentes.	MÊS	12.00	15.900,000	190.800,00
00023	6- Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO; Diesel; Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas Veículo CAVALINHO 4x2 TOCO Diesel Capacidade Máxima de Carga: Até 45 toneladas Capacidade Técnica de Carga no Eixo de Tração: Aproximadamente 11.000 kg Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 45.000 kg Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	MÊS	12.00	16.500,000	198.000,00
00024	7 -Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK; 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro direcional) Veículo CAVALINHO 6X2 TRUCK 03 eixos (um dianteiro direcional, um traseiro de tração e um eixo auxiliar) Diesel Capacidade Máxima de Carga: Até 53 toneladas Peso Bruto Total Combinado (PBTC): Até 57.000 kg (variando conforme a legislação e o implemento utilizado) Sistema de Freios: Pneumático a ar com ABS (Sistema de Antibloqueio) e EBS (Sistema Eletrônico de Frenagem).	MÊS	12.00	18.500,000	222.000,00

VALOR TOTAL R\$ 4.130.400,00

II - Condições: a) Os quantitativos acima estabelecidos correspondem à estimativa de consumo para o período prorrogado, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração; b) A execução das contratações decorrentes desta Ata observará a demanda efetiva da Administração, respeitados os limites quantitativos ora definidos; c) Fica vedada a utilização de quantitativos remanescentes da vigência anterior, devendo os novos quantitativos serem considerados de forma autônoma para fins de controle e execução; d) Permanecem inalteradas as demais condições, preços e especificações constantes da Ata original, salvo disposições expressamente modificadas por este termo de prorrogação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente

da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente. SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 23 de Abril de 2026.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191

